

Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Deliberação 005, 12-02-2015

Dispõe sobre as orientações e mobilização para a realização das Conferências Municipais e Estadual do Idoso

O Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.548, de 27-02-2007, conforme aprovado na reunião plenária ordinária de 12-02-2015, delibera republicar as orientações para a realização das Conferências Municipais dos Conselhos dos Idosos no Estado de São Paulo, tendo em vista o novo Comunicado SDH/PR 754 de 29-12-2014, nos seguintes termos:

Art. 1º - A XIV Conferência Estadual do Conselho do Idoso - CEI/SP terá como tema "PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA - POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES"

Art. 2º - A XIV Conferência Estadual do Idoso CEI/SP será precedida das Conferências Municipais, que deverão ser realizadas em datas e locais definidos pelos respectivos Grupos de Trabalhos Organizadores, atendendo ao seguinte cronograma:

AÇÕES	PRAZO
Realização de Reuniões descentralizadas de Orientação e Mobilização.	Até abril de 2015.
Realização das Conferências Municipais	Até junho de 2015.
Realização da XIV - Conferência Estadual do Idoso CEI/SP - no município de Águas de Lindóia	Até setembro de 2015.

Parágrafo Único: Os Grupos de Trabalhos Organizadores são aqueles constituídos por representantes do poder público, da sociedade civil ou de representantes das entidades com interesse na causa do idoso, integrados ou não pelos Conselhos Municipais.

Art. 3º - Os municípios deverão realizar as conferências com o objetivo de promover o debate do tema acima e também dos seguintes eixos temáticos: 1- Gestão, 2- Financiamento, 3- Participação e 4- Sistema Nacional de Direitos Humanos;

Art. 4º - Cada município elegerá os delegados para XIV Conferência Estadual do Idoso, conforme Anexo I, respeitando-se a proporcionalidade de 60% da sociedade civil e 40% do poder público, segundo orientação do CNDI - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e seguindo os critérios estipulados pelo Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP.

Art. 5º - Os delegados eleitos para a Conferência Estadual observarão a proporção da população idosa em cada uma das Regiões DRADS - Diretoria Regional Assistência e Desenvolvimento Social e seguirá a ordem abaixo discriminada:

I- Município que realizou a conferência: Vaga proporcional ao número de idosos por Região DRADS e por cidade, nos termos do Anexo I;

II- Município que tem Conselho Municipal do Idoso e não realizou a Conferência Municipal: Uma vaga para o Presidente do Conselho Municipal, e, na sua impossibilidade, o Vice-Presidente;

III- Município que não tem Conselho Municipal do Idoso:

Uma vaga ao município, que indicará um representante do órgão gestor ou de referência e, neste caso, seguindo lista por ordem decrescente da população;

§1º - Na hipótese de não preenchimento de vagas previstas no inciso I automaticamente serão observadas as vagas previstas no inciso II e assim sucessivamente.

§2º - Para o preenchimento das vagas previstas nos incisos II e III, os interessados deverão ser idosos e manifestar interesse, por escrito, ao Grupo de Trabalho da Conferência Estadual até 31-05-2015.

§3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Organizador da XIV Conferência Estadual do Idoso, instituído pela portaria CEI/SP 002/14 de 29-09-2014.

Art. 6º - As conferências municipais já realizadas com base na Portaria CEI/SP 004/14 terão sua validade reconhecida, desde que tenham obedecido o tema e os eixos temáticos previstos na presente deliberação e encaminhem ao Conselho Estadual o relatório final e os delegados eleitos, observada a proporção do artigo 4º, até 31-05-2015.

Art. 7º - A XIV Conferência Estadual do Idoso será precedida das Reuniões Descentralizadas nas Macrorregionais e Conferências Municipais, objetivando a mobilização dos Conselhos Municipais, dos Municípios, da população idosa, da sociedade e das autoridades locais para refletirem sobre os temas propostos para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º - O CEI/SP com o apoio do Município sede (DRADS) convidarão os Municípios da região para as Reuniões Descentralizadas.

Art. 9º - A Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho das Conferências Municipais deverá enviar ao Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, até o dia 30-06-2015, por Sedex, no endereço Rua Guaianases, 1058, 1º andar, São Paulo/SP, CEP 01204-001, os seguintes dados:

I - Municípios participantes;

II - cidade sede, local e data da realização do evento;

III - nome de 2 (dois) interlocutores da Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho para contato - telefone fixo, celular e e-mail.

Art. 10 - A Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho das Conferências Municipais deverá elaborar o Regimento Interno e Regulamentação prevendo a organização e programação do evento.

§1º - De cada eixo temático serão retiradas as diretrizes para as políticas públicas que afetam o idoso em cada âmbito regimental de cada região, do presente regulamento e das orientações do CNDI (Documento Passo a Passo).

§2º - De cada eixo temático poderão ser retiradas Diretrizes Prioritárias no âmbito municipal, de acordo com o Regimento Interno, que serão encaminhadas aos Prefeitos e Secretários Municipais.

Art. 11 - Os Coordenadores de cada Conferência Municipal encaminharão ao Grupo de Trabalho Organizador da XIV Conferência Estadual do idoso o Relatório Final, conforme orientações constantes no Documento Passo a Passo e, em especial, contemplando:

I - a consolidação das diretrizes prioritárias deliberadas nas Conferências Municipais por eixo temático, na seguinte destinação:

1 - até 14 (quatorze) diretrizes prioritárias em âmbito estadual;

2 - até 14 (quatorze) diretrizes prioritárias em âmbito nacional;

3 - 2 (duas) experiências exitosas que acontecem no Município no atendimento ao idoso;

II - formulário dos delegados eleitos por segmento;

III - fichas de inscrição dos delegados titulares por segmento, sociedade civil e setor público, vide (Anexo II);

IV - lista contendo a relação de todas as pessoas que concorreram à eleição de delegados, por ordem decrescente de votação e separados por segmento - sociedade civil e governamental.

§1º - Em eventual impedimento de qualquer delegado titular, haverá credenciamento de suplentes, participantes do processo de escolha, constantes de listas por categoria, sociedade civil ou setor público.

§2º - O delegado indicará, no ato de sua inscrição, sua participação em um dos eixos temáticos, podendo efetuar sua escolha em ordem de prioridade, devendo participar do respectivo grupo de trabalho.

Art. 12 - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Distribuição das vagas de Delegados por DRADS

DRADS	População Idosa	Percentual Estadual %	Delegados para a Conf. Estadual	Delegados para a Conf. Nacional (a ser eleitos na Conf. Estadual)
Alta Noroeste em Araçatuba	108.405	2,14	10	2
Alta Paulista em Dracena	43.933	0,87	4	1
Alta Sorocabana em Presidente Prudente	84.446	1,67	8	2
Araraquara	126.405	2,5	12	3
Avaré	69.534	1,37	7	1
Baixada Santista em Santos	230.634	4,56	22	5
Barretos	59.740	1,18	6	1
Bauru	146.916	2,9	14	3
Botucatu	38.811	0,77	4	1
Campinas	497.010	9,8	47	11
Capital em São Paulo	1.406.803	27,8	133	30
Fernandópolis	74.832	1,48	7	2
Franca	89.757	1,77	8	2
Grande São Paulo ABC em Santo André	292.048	5,77	27	6
Grande São Paulo Leste em Mogi das Cruzes	131.459	2,6	12	3
Grande Norte São Paulo em Guarulhos	149.347	2,9	14	3
Grande São Paulo Oeste em Osasco	231.875	4,6	22	5
Itapeva	37.248	0,73	3	1
Marília	108.705	2,1	10	2
Mogiana em São João da Boa Vista	110.742	2,2	11	2
Piracicaba	185.733	3,7	18	4
Ribeirão Preto	158.072	3,1	15	3
São José do Rio Preto	152.832	3	14	3
Sorocaba	226.126	4,5	21	5
Vale do Paraíba em São José dos Campos	262.751	5,2	25	6
Vale do Ribeira em Registro	35.337	0,7	3	1
Estado São Paulo	5.059.501	99,91%	477	108

Fonte: Sistema de Informações sobre os Municípios Paulistas e dados POPULAÇÃO IDOSA IBGE ESTIMADO EM 2013

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) PARA A XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

- a) Participa como: () Delegado Sociedade Civil () Delegado Poder Público () Convidado () Observador
b) Órgão/Entidade que representa _____
c) Cargo/Função que exerce _____

II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A)

- a) Nome _____
Documento de Identidade _____
b) Endereço _____
Cidade _____ CEP _____
d) Telefone para contato () _____ () _____
e) E-mail _____
f) Idade _____ anos Sexo: () feminino () masculino
g) Escolaridade: () nenhuma () fundamental () médio () superior

() pós-graduação na área _____
h) Profissão _____ ()Ativo ()Inativo

III - DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) O(A) Delegado(a) tem alguma deficiência? () sim () não

Necessita de serviços especiais? () sim () não Especificar _____

_____ GRUPOS DE TRABALHO

Indicar, em ordem de prioridade, o grupo de trabalho de sua preferência:

- () EIXO I - Gestão (Programas, projetos e ações);
- () EIXO II - Financiamento (Fundo do Idoso e Orçamento Público);
- () EIXO III - Participação (Política e no controle social);
- () EIXO IV - Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Local e Data _____

Assinatura do(a) Delegado(a) Assinatura - Grupo de Trabalho Organizador
Aprovado Reunião Plenária Ordinária dia 12-02-2015